



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1223/2015

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Rua Alcyr Gonçalves Bonete entre a Rua Clemente Barbosa de Freitas e a Rua Aparecido Ribeiro da Silva, de formato irregular, medindo 34,50 x 88,00 x 36,74 x 15,29 x 57,00 m, perfazendo uma área de 2.286,23 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte com a Rua Alcyr Gonçalves Bonete, medindo 88,00 m;

Ao Sul com a Fração da Área Militar B, medindo 57,00 m e com a rua sem denominação, medindo 36,74 m;

A Leste com a Rua sem denominação, medindo 15,29 m e com o vértice do triângulo;

A Oeste com a Rua Clemente Barbosa de Freitas, medindo 34,50 m.

§ 1º - A área desafetada, passará a denominar-se quadra nº 12, com uma área total de 2.286,23 m², e ficará pertencendo ao loteamento Parque Industrial.

§ 2º - A área descrita neste artigo terá destinação para incentivo de empreendimentos industriais e comerciais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, MS, 17 de junho 2015.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução nº 296/08 – CONTRAN.

Art. 3º A estrutura do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMTRAER de Coronel Sapucaia será regulamentada por meio de Regimento Interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4º Cabe ao responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMTRAER de Coronel Sapucaia, atuar como autoridade de trânsito municipal.

Art. 5º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada exclusivamente em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 6º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMTRAER de Coronel Sapucaia.

Art. 7º Junto a cada órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário funcionará a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por elas impostas.

Art. 8º A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observando o disposto no inciso VI, do art. 12 do CTB e apoio administrativo e financeiro do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMTRAER de Coronel Sapucaia.

Art. 9º Compete ao JARI:

I – julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida.

III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

Art. 10 A JARI será composta por três membros obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN).

I – um integrante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de escolaridade;

II – um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 11 O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida a recondução.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 694 de 20 de novembro de 2003.

Coronel Sapucaia, MS, 17 de junho 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador: BEF66FPF2

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1223/2015

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Rua Alcyr Gonçalves Bonete entre a Rua Clemente Barbosa

de Freitas e a Rua Aparecido Ribeiro da Silva, de formato irregular, medindo 34,50 x 88,00 x 36,74 x 15,29 x 57,00 m, perfazendo uma área de 2.286,23 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte com a Rua Alcyr Gonçalves Bonete, medindo 88,00 m;

Ao Sul com a Fração da Área Militar B, medindo 57,00 m e com a rua sem denominação, medindo 36,74 m;

A Leste com a Rua sem denominação, medindo 15,29 m e com o vértice do triângulo;

A Oeste com a Rua Clemente Barbosa de Freitas, medindo 34,50 m.

§ 1º - A área desafetada, passará a denominar-se quadra nº 12, com uma área total de 2.286,23 m², e ficará pertencendo ao loteamento Parque Industrial.

§ 2º - A área descrita neste artigo terá destinação para incentivo de empreendimentos industriais e comerciais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, MS, 17 de junho 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador: F1447AA9

LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL 068/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CNPJ: -01.988.914/0001-75

CONTRATADA: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ-MF SOB O Nº 05.269.841/0001-12

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2015.

BASE LEGAL: DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO § 1º DO ART. 57 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVAS.

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 03 DE JULHO DE 2015.

ASSINA:

CONTRATANTE: EDER ALBERTO AREVALO, SECRETARIO MUN. DE DESEN. E INFRAESTRUTURA E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 010/2014

SADI QUADROS CPF Nº 298.241.259-49

Publicado por:

Ariane Gonzalez Pereira

Código Identificador: A7E67B90

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CNPJ/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: D.L. SAMUDIO - ME	Nº 04.035.360/0001-80	Rua Rachid Saldanha Derzi nº 689 Centro Coronel Sapucaia-MS	R\$ 459,80	ENTREGA IMEDIATA